RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos:
1. Será aceito arranjo aberto (Elo, Mastercard, Visa)? Em caso positivo, haveria dispensa de rede credenciada e aplicativo?
Não.
Conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), não é admitida solução em arranjo aberto, sendo exigido controle da utilização dos benefícios, rastreabilidade das operações e correta classificação das despesas.
Além disso, o próprio Edital estabelece a obrigatoriedade de rede credenciada e sua consulta:
- **Item 21.3 do Edital:**

"A contratada deverá disponibilizar consulta atualizada da rede credenciada por meio eletrônico."
- **Item 21 do Edital: trata integralmente da obrigatoriedade de rede credenciada**

Portanto:
- **Não será aceito arranjo aberto**
- **Não há dispensa de rede credenciada**
- **Não há dispensa de aplicativo/sistema**

2. Há limitação da taxa secundária (cobrada da rede credenciada)?
Não.
O Edital e o Termo de Referência não estabelecem qualquer limitação sobre taxa cobrada da rede credenciada, disciplinando apenas a relação com a Administração.
- **Item 9 do Edital:**

"não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais [...] diretamente da Administração"
Ou seja:
- **A vedação é apenas quanto à cobrança da Administração**
- **A relação com a rede credenciada não é objeto de limitação no instrumento convocatório**

3. Qual o prazo para comprovação da rede credenciada?
Está EXPRESSAMENTE no Edital.
- **Item 21.6 do Edital:**

"a contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação contendo rede credenciada..."
- **Item 21.6.3 do Edital:**

"A insuficiência da rede credenciada mínima exigida impedirá a assinatura do

contrato”

- **Cláusula 4.4 do contrato (Anexo do Edital):**

“No ato da assinatura do contrato [...] a CONTRATADA deverá apresentar relação atualizada da rede credenciada”

Portanto:

- **A comprovação ocorre no momento da assinatura do contrato**
- **Trata-se de condição para contratação**
- **A ausência impede a formalização contratual**

4. Como cadastrar a proposta: valor (R$) ou taxa (%)?

A forma está claramente definida no Edital e no TR.

- **Item 10 do Edital:**

“critério de julgamento a menor taxa administrativa ofertada”

- **Item 4.1 do Termo de Referência:**

“A disputa ocorrerá pela taxa administrativa ofertada para o item.”

Portanto:

- **A proposta deve ser cadastrada em taxa administrativa (%)**
- **Não se trata de disputa por valor monetário (R$)**

CONCLUSÃO

As informações solicitadas encontram-se expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente nos itens:

- **Item 21 – Rede credenciada**
- **Item 9 e 10 – Remuneração e critério de julgamento**
- **Cláusula contratual 4.4 – Comprovação da rede**
- **Item 4.1 do TR – Forma de disputa**

Atenciosamente,

EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940

Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940
Dados: 2026.04.20 09:30:49 -03'00'

Eugênio Carlos de Jesus
Pregoeiro